



**LEI MUNICIPAL N ° 4118**

**EMENTA: AUTORIZA O INGRESSO DOS PASTORES EVANGÉLICOS, PADRES E  
DEMAIS OFICIANTES DE OUTROS CREDOS NOS HOSPITAIS DA REDE  
MUNICIPAL E PRIVADA .**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

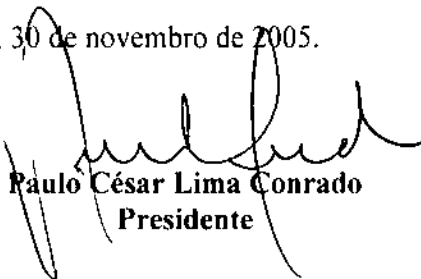
**Artigo 1º** - Fica autorizado o ingresso, nos hospitais e demais Casas de Saúde da rede municipal e privada, de líderes religiosos de qualquer credo, acompanhados ou não de suas esposas, que pretendam ministrar sua assistência religiosa aos enfermos, a qualquer hora do dia e da noite, desde que autorizado pelo visitado ou por sua família.

**Artigo 2º** - Os líderes religiosos deverão se cadastrar previamente junto à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de se criar um controle de fácil identificação, permitindo assim o livre acesso.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.



**Paulo César Lima Conrado**  
**Presidente**

Projeto de Lei nº 077/05  
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

